

RESOLUÇÃO CU Nº 035/2022

Altera os incisos do Art. 65 do Regimento Geral da UEL, que dispõe sobre a composição dos Colegiados de Curso de Graduação.

CONSIDERANDO a autonomia universitária garantida pelo Art. 207 da Constituição Brasileira e Art. 53 da Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, que assegura, na estratégia 12.7, uma parte total de carga horária dos cursos de graduação para Atividades Acadêmicas de Extensão;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CES nº 07, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e que considera o Parecer CNE/CES nº 608/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.350, de 14 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 17 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a DELIBERAÇÃO CEE/CP nº 08/2021, aprovada em 11/11/2021, a qual dispõe sobre normas complementares à inserção da extensão nos currículos dos cursos de graduação, nas modalidades presencial e a distância, ofertados por Instituições de Educação Superior – IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, com fundamento na Resolução CNE/CES nº 07/18;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Universitário nº 89/2019, que atualiza a Política de Extensão da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a Resolução do Conselho Universitário nº 168/2007, que altera a redação dos Artigos 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70 e 71 do Regimento Geral da Universidade, que dispõem sobre a estrutura e as atribuições dos Colegiados de Graduação da Universidade Estadual de Londrina;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE/CA nº 39/2021 do Conselho Ensino, Pesquisa e Extensão e do Conselho de Administração da UEL, que regulamenta a Creditação Curricular da Extensão da Universidade Estadual

de Londrina; e especialmente, seu Artigo 8º, inciso IV, que especifica a figura do Coordenador das Atividades Acadêmicas de Extensão;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária nº 238 da Câmara de Graduação, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UEL, ocorrida em 17 de dezembro de 2019, que aprovou a proposta de planejamento dos processos de reformulação dos Projetos Pedagógicos de Curso da UEL;

CONSIDERANDO que a UEL possui 52 cursos de graduação, todos em processo de reformulação curricular, cuja implementação das primeiras reformulações curriculares está prevista para o ano letivo de 2022;

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 989/2022;

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO aprovou e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados os incisos do Art. 65 do Regimento do Regimento Geral da Universidade Estadual de Londrina, mantida a redação de seus parágrafos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

- I. Coordenador de Estágio do Curso, quando for o caso;
- II. Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, quando for o caso;
- III. Coordenador das Atividades Acadêmicas de Extensão;
- IV. no mínimo 2 (dois) representantes dos Departamentos que ministram atividades acadêmicas na área principal de conhecimento;
- V. no mínimo 2 (dois) representantes dos Departamentos que ministram atividades acadêmicas na área básica e/ou complementar de conhecimento;
- VI. representação estudantil e/ou de servidores técnico-administrativos na proporção de 30% (trinta por cento) do total do número de membros do Colegiado;
- VII. outros representantes, desde que o respectivo projeto pedagógico esteja estruturado em módulos.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 06 de maio de 2022.


Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho
Reitor